

INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA

## Aviso de Contratação 5/2026

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2026	158463-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA	CLARISSA VIEIRA FIUZA	01/06/2026 16:44 (v 0.7)
<b>Status</b>			
DISPONIBILIZADO			

### Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	47/2026	23296.009700/2026-10

### 1. INFORMAÇÕES DO AVISO

# AVISO DE CONTRATAÇÃO

## DIRETA

5/2026

### CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158465

### OBJETO

Aquisição de Bebedouro e Cafeteira Industriais

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.064,62 (cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 15/06/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA

## ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS IPOJUCA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2026

(Processo Administrativo nº 23296.009700/2026-10)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IPOJUCA, por meio da coordenação de compras, sediado na Rodovia PE 60, Km 14, s/n, bairro Cidade Industrial Suape, Ipojuca-PE, CEP 55598-078, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de bebedouros e cafeteira industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO INGRESSO E DO CADASTRAMENTO PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#)

; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **08 (oito)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Ipojuca, data da assinatura.

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLARISSA VIEIRA FIUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:44:44.*

**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia - Bebedouros e Cafeteira.pdf (435.82 KB)

INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA

# Termo de Referência 4/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 4/2026 158463-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA  
**Editado por** CLARISSA VIEIRA FIUZA  
**Atualizado em** 01/06/2026 09:18 (v 0.5)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	47/2026	23296.009700/2026-10

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23296.009700/2026-10)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bebedouro e Cafeteira Industriais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro industrial, tipo coluna, com duas torneiras geladas, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, para atendimento às demandas institucionais. conforme especificações abaixo: Corpo confeccionado em aço inoxidável (inox), com alta resistência à corrosão; Reservatório interno em material atóxico (inox ou polipropileno de grau alimentício); Isolamento térmico em poliuretano injetado ou equivalente; Gabinete com acabamento escovado ou polido; Base com pés niveladores ou sapatas	430493	Unidade	2	R\$ 1.956,22	R\$ 3.918,44

	<p>antiderrapantes.          Capacidade mínima do reservatório: 50 litros; Sistema de refrigeração por compressor hermético; Gás refrigerante ecológico; Temperatura da água: aproximadamente 5°C a 10°C. Mínimo de 02 (duas) torneiras frontais de alta resistência (aço ou inox). Dreno para limpeza e manutenção; Bandeja coletora removível. Tensão: 220V; Frequência: 60 Hz; Baixo consumo energético; Cabo com plugue padrão ABNT. Produto em conformidade com as normas aplicáveis de segurança elétrica e sanitária, com certificação do INMETRO ou equivalente; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>					
2	<p>Aquisição de cafeteira elétrica industrial, com capacidade mínima de 6 (seis) litros, destinada ao preparo e conservação de café em ambientes institucionais, tais como setores administrativos, áreas de convivência, reuniões e eventos institucionais.          Características Gerais: a) Capacidade nominal mínima de 6 litros; b) Funcionamento elétrico automático ou semiautomático; c) Aplicação destinada ao preparo e conservação de café em maior volume, adequada ao uso contínuo institucional.          Especificações Técnicas Mínimas: a) Capacidade mínima de 6 litros; b) Corpo confeccionado em aço inoxidável de qualidade equivalente; c) Sistema de aquecimento tipo banho-maria ou tecnologia equivalente, que preserve as características da bebida</p>	320571	Unidade	1	R\$ 1.152,18	R\$ 1.152,18

e evite fervura direta; d) Potência aproximada entre 1200W e 1500W; e) Alimentação elétrica compatível com rede 220V; f) Controle automático de temperatura ou sistema equivalente; g) Mínimo de 01 (uma) torneira para servir a bebida, preferencialmente com visor de nível; h) Indicador ou visor de nível de água e/ou café; i) Base com pingadeira removível; j) Pés antiderrapantes ou sistema que assegure estabilidade durante o uso; k) Acompanhada de coador em pano, nylon ou material similar compatível com o equipamento; l) Cabo de alimentação com plugue no padrão ABNT; m) Produto em conformidade com as normas aplicáveis de segurança elétrica, com certificação do INMETRO ou equivalente; n) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

### Bebedouro 1

- Id pca PNCP: 10767239000145-0-000004/2026
- Data de publicação no PNCP: 23/04/2025
- Id do item no PCA: 62
- Classe/Grupo: 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
- Identificador da Futura Contratação: 158463-47/2026

## Bebedouro 2

- Id pca PNCP: 10767239000145-0-000004/2026
- Data de publicação no PNCP: 23/04/2025
- Id do item no PCA: 127
- Classe/Grupo: 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
- Identificador da Futura Contratação: 158463-50/2026

## Cafeteira

- Id pca PNCP: 10767239000145-0-000004/2026
- Data de publicação no PNCP: 23/04/2025
- Id do item no PCA: 63
- Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
- Identificador da Futura Contratação: 158463-46/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais normas ambientais aplicáveis;

4.1.2. Os equipamentos deverão, preferencialmente, possuir características que promovam eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para o cumprimento das diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFPE;

4.1.3. Quanto ao descarte das embalagens e resíduos eventualmente gerados, deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial a NBR 10004: 2004, bem como as diretrizes de logística reversa, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado;

4.1.4. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e fornecimento dos equipamentos.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia PE 60, km 14, s/n, bairro Distrito Industrial Suape, Ipojuca-PE, CEP 55598-078.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: valor estimado da contratação do serviço está abaixo do limite definido para o ano de 2026 que é R\$ 65.492,11.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
--	-------------

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.064,62 (cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26418/158463;
- II) Fonte de recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de trabalho: 231600;
- IV) Elemento de despesa: 44905212 (cafeteira) e 44905234 (bebedouro); e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ipojuca, data da assinatura.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;<sup>[A10]</sup>

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLARISSA VIEIRA FIUZA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 09:18:29.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO

Data: 01/06/2026 10:48:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - Bebedouro e Cafeteira.pdf (208.76 KB)

## INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA

**Estudo Técnico Preliminar 5/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23296.009700/2026-10

**2. Descrição da necessidade**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de dois bebedouros industriais e uma cafeteira elétrica industrial para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, bem-estar, apoio às atividades institucionais e eficiência administrativa.

Inicialmente, as aquisições seriam realizadas por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, em processos administrativos distintos. Contudo, após diversas consultas junto aos órgãos gerenciadores, fornecedores e tentativas de viabilização das adesões pretendidas, não houve êxito na concretização das contratações por esse procedimento. Diante disso, conforme orientação da Diretoria de Administração e Planejamento, os processos foram unificados em um único procedimento administrativo, com adoção da Dispensa Eletrônica, visando maior celeridade, economicidade e eficiência processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao bebedouro industrial, faz-se necessária a aquisição de duas unidades para atender diferentes setores do Campus Ipojuca. A primeira será destinada à quadra poliesportiva do Campus Ipojuca, espaço amplamente utilizado para aulas, treinamentos, práticas esportivas e eventos institucionais, que atualmente não dispõe de equipamento adequado para fornecimento de água potável aos usuários. A disponibilização de água em local acessível é essencial para garantir a hidratação adequada durante a prática de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de problemas relacionados à desidratação, cansaço excessivo e demais riscos à saúde. Adicionalmente, a segunda unidade será destinado ao Bloco C, onde se concentram salas de aula e há grande circulação diária de estudantes e servidores. A medida visa ampliar o acesso à água potável em área acadêmica de uso contínuo, proporcionando melhores condições de conforto, evitando deslocamentos para outros setores do campus. Favorecendo o melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas no espaço esportivo e escolar ao longo das atividades pedagógicas.

No que se refere à cafeteira elétrica industrial, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas administrativas, acadêmicas e institucionais do Campus Ipojuca, especialmente em reuniões, eventos, capacitações e atividades rotineiras dos setores administrativos. Atualmente, inexistem equipamentos adequados para preparo de café em maior volume, ocasionando baixa eficiência operacional, necessidade de preparo fracionado e utilização de equipamentos domésticos inadequados ao uso contínuo. A aquisição do equipamento proporcionará maior eficiência, padronização no preparo da bebida, economia de tempo, maior durabilidade e melhores condições de higiene e conservação.

Ressalta-se que os equipamentos pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, tratando-se de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir melhores condições de funcionamento das atividades institucionais, promoção do bem-estar dos usuários e maior eficiência administrativa no âmbito do IFPE – Campus Ipojuca.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Adeildo Paulino da Silva	Coordenador de Transporte e Manutenção

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. Requisitos Gerais:**

4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias ou uso anterior, devendo estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e regulamentações pertinentes de segurança elétrica e sanitária.

4.1.2. O bebedouro deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Tipo coluna;
- Capacidade mínima de 50 litros;
- Estrutura confeccionada em aço inoxidável;
- Reservatório interno em material atóxico;
- Sistema de refrigeração por compressor;
- Fornecimento de água gelada;
- Mínimo de 02 (duas) torneiras;
- Tensão elétrica de 220V;
- Baixo consumo de energia;
- Bandeja coletora removível;
- Isolamento térmico adequado;
- Gás refrigerante ecológico;
- Certificação do INMETRO ou atendimento às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica.

4.1.3. A cafeteira elétrica industrial deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Capacidade mínima de 6 litros;
- b) Estrutura confeccionada em aço inoxidável;
- c) Sistema elétrico de aquecimento com resistência adequada ao uso contínuo;
- d) Reservatório resistente a altas temperaturas;
- e) Funcionamento em tensão elétrica de 220V;
- f) Indicadores de funcionamento e aquecimento;
- g) Torneira apropriada para servir a bebida com segurança;
- h) Sistema de conservação térmica da bebida;
- i) Baixo consumo de energia;
- j) Certificação do INMETRO ou atendimento às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica.

4.1.4. Os equipamentos deverão apresentar adequado acabamento, resistência à corrosão, estabilidade estrutural e condições seguras de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.1.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos comprobatórios das características dos equipamentos, em língua portuguesa.

4.1.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.7. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica no território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

## **4.2. Sustentabilidade:**

4.2.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais normas ambientais aplicáveis.

4.2.2. Os equipamentos deverão, preferencialmente, possuir características que promovam eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para o cumprimento das diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFPE.

4.2.3. Quanto ao descarte das embalagens e resíduos eventualmente gerados, deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial a NBR 10004: 2004, bem como as diretrizes de logística reversa, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

4.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e fornecimento dos equipamentos.

## **4.3. Indicação de marcas ou modelos/Vedação de marcas ou produtos:**

4.3.1. Não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que a descrição dos objetos por meio de características técnicas, requisitos de desempenho e funcionalidades é suficiente para garantir a qualidade e adequação do equipamento

às necessidades da Administração. Tal procedimento assegura a ampla competitividade do certame e observa os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Não haverá vedação de marcas ou fabricantes específicos.

#### **4.4. Subcontratação:**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa vencedora ser integralmente responsável pelo fornecimento, entrega e garantia do equipamento, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.5. Garantia da contratação:**

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, tendo em vista que o objeto possui natureza simples, baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. As garantias legais e contratuais já previstas são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de modo que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade e elevar desnecessariamente os custos da contratação, sem benefícios proporcionais à Administração. Tal decisão observa os princípios da razoabilidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.6. Condições de Entrega:**

4.6.1. O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

4.6.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação aparente das condições do equipamento.

4.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica do equipamento com as especificações exigidas.

4.6.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo de 30 dias, sem custos adicionais.

#### **4.7. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

4.7.1. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos. A exigência da garantia visa assegurar a qualidade, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento, promovendo a proteção do interesse público e a economicidade da contratação. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças ou troca integral do equipamento, quando necessário.

4.7.2. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas apresentados durante a garantia deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da Administração. Na impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

## **5. Levantamento de Mercado**

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pesquisa comparativa com os preços praticados no mercado privado para equipamentos equivalentes, abrangendo bebedouro industrial e cafeteira elétrica industrial.

Inicialmente, a pesquisa foi realizada priorizando contratações públicas federais, em observância às diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como parâmetro atas de registro de preços, pregões eletrônicos e contratações recentes disponíveis em sistemas oficiais do Governo Federal.

A priorização de contratações federais teve como finalidade não apenas a obtenção de referências compatíveis com a realidade da Administração Pública, mas também a identificação de atas de registro de preços passíveis de adesão, considerando a compatibilidade dos objetos e a vantajosidade da contratação.

Posteriormente, foram analisadas atas de registro de preços de órgãos públicos localizados em regiões próximas ou que apresentassem maior facilidade logística para entrega dos equipamentos, considerando fatores como localização geográfica, custos operacionais de transporte e maior viabilidade de atendimento da demanda institucional.

Além da pesquisa em contratações públicas, também foi realizada pesquisa comparativa em sítios de domínio amplo e plataformas de comércio eletrônico amplamente utilizadas no mercado nacional, tendo em vista tratar-se de objetos comuns e amplamente comercializados. Essa etapa permitiu verificar a compatibilidade entre os valores registrados nas atas públicas e os preços atualmente praticados no mercado privado.

Verificou-se que as especificações definidas pela área demandante para o bebedouro industrial — tais como capacidade mínima de 50 litros, fornecimento de água gelada, estrutura em aço inoxidável e alimentação em 220V — correspondem às características usualmente adotadas em contratações semelhantes pela Administração Pública, havendo ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Da mesma forma, constatou-se que a cafeteira elétrica industrial com capacidade aproximada de 6 litros, estrutura em aço inoxidável e características adequadas ao uso contínuo em ambiente institucional possui ampla oferta no mercado, sendo frequentemente objeto de contratações públicas e comercialização em plataformas especializadas e de varejo eletrônico, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais tipo coluna, com fornecimento de água gelada, capacidade mínima de 50 litros e alimentação elétrica em 220V, bem como de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial com capacidade aproximada de 6 litros, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Ipojuca.

A contratação tem como finalidade proporcionar melhores condições de atendimento aos servidores, estudantes, colaboradores e visitantes da instituição, assegurando o acesso contínuo à água potável refrigerada e suporte adequado às atividades administrativas, acadêmicas e institucionais relacionadas ao preparo e fornecimento de café, em conformidade com condições adequadas de conforto, saúde, higiene e bem-estar no ambiente institucional.

O bebedouro industrial será utilizado em área de circulação e permanência de usuários, contribuindo para a adequada estrutura de apoio às atividades administrativas, educacionais e esportivas desenvolvidas pela instituição. A disponibilização de água potável em condições apropriadas constitui medida necessária à manutenção das condições mínimas de salubridade e atendimento das demandas cotidianas da unidade.

Já a cafeteira elétrica industrial será utilizada em setores administrativos e em atividades institucionais que demandem preparo de bebidas em maior volume, tais como reuniões, capacitações, eventos acadêmicos e ações administrativas. A aquisição do equipamento visa proporcionar maior eficiência operacional, padronização no preparo, economia de tempo e melhores condições de higiene e conservação da bebida, substituindo o uso de equipamentos domésticos inadequados ao uso contínuo institucional.

A aquisição de bebedouros menores ou purificadores de água mostra-se inadequada e economicamente desvantajosa por possuírem menor capacidade de atendimento, eficiência de resfriamento e compatibilidade com a estrutura já existente. Da mesma forma, a utilização de cafeteiras domésticas não atende adequadamente às demandas institucionais do Campus, em razão da baixa capacidade de preparo, menor durabilidade e inadequação ao uso contínuo e frequente exigido pela Administração.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética e utilização de materiais adequados ao contato com alimentos e água para consumo humano. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assistência técnica e condições adequadas de funcionamento e durabilidade.

A locação dos equipamentos não se mostra viável, uma vez que os valores unitários de aquisição não são elevados, tornando a compra economicamente mais vantajosa em médio e longo prazo. O custo de aluguéis mensais, mesmo em valores reduzidos, superaria em curto período o preço de aquisição, sem trazer benefício adicional à Administração. Quanto aos bebedouros industriais, constatou-se que a prática de locação ocorre, em geral, para modelos destinados a uso temporário em eventos. Da mesma forma, eventual locação de cafeteiras industriais demandaria contratação contínua de serviços acessórios de manutenção e substituição, encarecendo a despesa pública sem justificativa econômica adequada. Dessa forma, a alternativa de locação não atende ao princípio da economicidade, nem às necessidades permanentes e contínuas da Administração.

Inicialmente, a Administração buscou viabilizar a contratação por meio de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, considerando a vantajosidade e a maior celeridade do procedimento. Contudo, após diversas consultas junto aos órgãos gerenciadores e fornecedores, bem como tentativas de adesão às atas identificadas, não houve êxito na concretização das aquisições por esse procedimento.

Diante disso, conforme orientação da Diretoria de Administração e Planejamento, optou-se pela unificação das demandas em um único procedimento administrativo, com adoção da contratação por Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A solução escolhida mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual, uma vez que a unificação das demandas reduz custos operacionais, racionaliza a tramitação processual e otimiza os recursos humanos envolvidos na fase de planejamento e condução da contratação.

A contratação também está alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas da unidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de apoio aos ambientes institucionais e para a manutenção de condições adequadas de funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade foi definida conforme apresentado no Anexo I - Memória de Cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aquisição de bebedouro industrial, tipo coluna, com duas torneiras geladas, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, para atendimento às demandas institucionais, conforme especificações abaixo:</p> <p>Corpo confeccionado em aço inoxidável (inox), com alta resistência à corrosão;</p> <p>Reservatório interno em material atóxico (inox ou polipropileno de grau alimentício);</p> <p>Isolamento térmico em poliuretano injetado ou equivalente;</p> <p>Gabinete com acabamento escovado ou polido;</p> <p>Base com pés niveladores ou sapatas antiderrapantes.</p> <p>Capacidade mínima do reservatório: 50 litros;</p> <p>Sistema de refrigeração por compressor hermético;</p> <p>Gás refrigerante ecológico;</p> <p>Temperatura da água: aproximadamente 5°C a 10°C.</p> <p>Mínimo de 02 (duas) torneiras frontais de alta resistência (aço ou inox).</p> <p>Dreno para limpeza e manutenção;</p> <p>Bandeja coletora removível.</p> <p>Tensão: 220V;</p> <p>Frequência: 60 Hz;</p> <p>Baixo consumo energético;</p> <p>Cabo com plugue padrão ABNT.</p> <p>Produto em conformidade com as normas aplicáveis de segurança elétrica e sanitária, com certificação do INMETRO ou equivalente;</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	430493	Unidade	2
	<p>Aquisição de cafeteira elétrica industrial, com capacidade mínima de 6 (seis) litros, destinada ao preparo e conservação de café em ambientes institucionais, tais como setores administrativos, áreas de convivência, reuniões e eventos institucionais.</p>			

2	<p>Características Gerais:</p> <p>a) Capacidade nominal mínima de 6 litros;</p> <p>b) Funcionamento elétrico automático ou semiautomático;</p> <p>c) Aplicação destinada ao preparo e conservação de café em maior volume, adequada ao uso contínuo institucional.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>a) Capacidade mínima de 6 litros;</p> <p>b) Corpo confeccionado em aço inoxidável de qualidade equivalente;</p> <p>c) Sistema de aquecimento tipo banho-maria ou tecnologia equivalente, que preserve as características da bebida e evite fervura direta;</p> <p>d) Potência aproximada entre 1200W e 1500W;</p> <p>e) Alimentação elétrica compatível com rede 220V;</p> <p>f) Controle automático de temperatura ou sistema equivalente;</p> <p>g) Mínimo de 01 (uma) torneira para servir a bebida, preferencialmente com visor de nível;</p> <p>h) Indicador ou visor de nível de água e/ou café;</p> <p>i) Base com pingadeira removível;</p> <p>j) Pés antiderrapantes ou sistema que assegure estabilidade durante o uso;</p> <p>k) Acompanhada de coador em pano, nylon ou material similar compatível com o equipamento;</p> <p>l) Cabo de alimentação com plugue no padrão ABNT;</p> <p>m) Produto em conformidade com as normas aplicáveis de segurança elétrica, com certificação do INMETRO ou equivalente;</p> <p>n) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	320571	Unidade	1
---	---	--------	---------	---

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.064,62

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 5.064,62 (cinco mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução no presente caso, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de apenas 02 (dois) bebedouros industriais e 01 (uma) cafeteira industrial tipo coluna, com características padronizadas e fornecimento integral.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os itens desta solução encontram-se no Plano Anual de Contratação de 2026 vigente no IFPE - Campus Ipojuca, demonstrando aderência ao planejamento estratégico do IFPE com seu detalhamento encontrado no termo de referência.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação proporcionará melhores condições de atendimento aos servidores, estudantes, colaboradores e visitantes da instituição, assegurando o fornecimento contínuo de água potável refrigerada, bem como suporte adequado ao preparo e disponibilização de café em atividades administrativas, acadêmicas e institucionais, em condições adequadas de higiene, conforto e segurança.

A disponibilização do bebedouro industrial contribuirá para a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades administrativas, educacionais e esportivas, promovendo maior bem-estar dos usuários e auxiliando na manutenção de condições adequadas de permanência nos ambientes institucionais. Da mesma forma, a aquisição da cafeteira elétrica industrial proporcionará maior eficiência operacional no preparo de bebidas em maior volume, atendendo adequadamente reuniões, eventos, capacitações e demais atividades institucionais.

Espera-se, ainda, maior eficiência no atendimento das demandas da unidade, considerando a capacidade de armazenamento e fornecimento dos equipamentos, reduzindo limitações relacionadas ao acesso à água potável e ao preparo de café, especialmente em períodos de maior fluxo de pessoas e realização de eventos institucionais.

A contratação também contribuirá para a economicidade administrativa, tendo em vista a aquisição de equipamentos duráveis, com garantia e assistência técnica, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva frequente, substituições prematuras e utilização de equipamentos inadequados ao uso contínuo institucional.

Por fim, a solução contribuirá para a melhoria das condições gerais de funcionamento da unidade, fortalecendo a infraestrutura institucional necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

## **13. Providências a serem Adotadas**

A unidade demandante deverá definir previamente os locais de instalação dos equipamentos, observando a existência de pontos elétricos compatíveis com a tensão de 220V, espaço físico adequado, condições de ventilação e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos.

No caso do bebedouro industrial, deverá ser verificada também a disponibilidade de acesso à rede de abastecimento de água e condições adequadas de instalação em área de circulação e utilização dos usuários. Quanto à cafeteira elétrica industrial, deverá ser observado local apropriado para preparo e conservação da bebida, com condições adequadas de segurança, apoio e higienização.

Deverá ainda ser realizada conferência das condições de recebimento dos equipamentos, incluindo acesso para transporte e descarregamento, de modo a evitar danos durante a entrega e eventual instalação.

Após a entrega, a Administração deverá promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante verificação das especificações técnicas, funcionamento adequado e conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Não há necessidade de capacitação específica de servidores para utilização dos objetos, considerando tratar-se de equipamentos de uso comum, com operação simples e rotineira em ambientes institucionais.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O funcionamento contínuo dos equipamentos implica consumo de energia elétrica para refrigeração da água e aquecimento/conservação de bebidas, razão pela qual foram priorizadas especificações que contemplem equipamentos com eficiência energética e baixo consumo, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e redução dos impactos ambientais associados ao consumo energético.

Também poderão ocorrer impactos decorrentes da geração de resíduos de embalagens, como papelão, plástico e materiais de proteção utilizados no transporte dos equipamentos. Dessa forma, a contratada deverá observar práticas adequadas de descarte, reutilização e reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Quanto ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil, deverão ser observadas as diretrizes de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos componentes eletroeletrônicos, evitando impactos decorrentes do descarte inadequado de materiais metálicos, plásticos, componentes elétricos e eletrônicos.

A contratação também busca minimizar impactos ambientais por meio da aquisição de equipamentos duráveis, com garantia e possibilidade de manutenção e assistência técnica, favorecendo maior vida útil dos bens e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Além disso, no caso do bebedouro industrial, a disponibilização de água potável de forma contínua pode contribuir para a redução do consumo de recipientes descartáveis e embalagens plásticas individuais, especialmente quando associada ao uso de garrafas reutilizáveis pelos usuários da instituição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de 01 (um) bebedouro industrial tipo coluna, com capacidade mínima de 50 litros e alimentação elétrica em 220V, bem como de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial com capacidade mínima de 6 litros, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Ipojuca.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada para atendimento da demanda institucional, considerando a necessidade de disponibilização de água potável em condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos servidores, estudantes, colaboradores e visitantes da instituição, bem como a necessidade de fornecimento de estrutura adequada para preparo e conservação de café em atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

A contratação também se demonstrou economicamente viável, considerando o levantamento mercadológico realizado, que evidenciou ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado e compatibilidade dos preços praticados com os valores estimados pela Administração.

Inicialmente, buscou-se a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, em razão das vantagens relacionadas à economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual. Contudo, após diversas consultas junto a órgãos gerenciadores e fornecedores, não houve êxito na concretização das adesões pretendidas.

Diante disso, verificou-se que a realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica, com unificação das demandas em um único procedimento administrativo, apresenta-se como solução mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade institucional, proporcionando racionalização processual, redução de custos operacionais e maior celeridade na aquisição dos equipamentos, em conformidade com os princípios da administração pública e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se ainda que a solução escolhida possui ampla disponibilidade no mercado, não restringe a competitividade e atende às necessidades operacionais da Administração, sendo compatível com as práticas usualmente adotadas em contratações semelhantes pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da contratação por meio de Dispensa Eletrônica, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLARISSA VIEIRA FIUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 14:27:40.*



Documento assinado digitalmente

**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**

Data: 29/05/2026 14:38:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo - Bebedouro e Cafeteira.pdf (52.93 KB)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca/Diretoria de Administração e Planejamento/Coordenação de Compras

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto da Contratação: Aquisição de bebedouro industrial e cafeteira industrial, destinado ao atendimento das demandas institucionais do IFPE Campus Ipojuca.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa	Valor Estimado	Valor Total
	<p>Aquisição de bebedouro industrial, tipo coluna, com duas torneiras, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, para atendimento às demandas institucionais, conforme especificações abaixo:</p> <p>Corpo confeccionado em aço inoxidável (inox), com alta resistência à corrosão;</p> <p>Reservatório interno em material atóxico (inox ou polipropileno de grau alimentício);</p> <p>Isolamento térmico em poliuretano injetado ou equivalente:</p>			<p>A aquisição de dois bebedouro industrial com duas torneiras para disponibilização no corredor do bloco C e na quadra poliesportiva do IFPE - Campus Ipojuca</p> <p>justifica-se pela</p>		

1	<p>Gabinete com acabamento escovado ou polido;</p> <p>Base com pés niveladores ou sapatas antiderrapantes.</p> <p>Capacidade mínima do reservatório: 50 litros;</p> <p>Sistema de refrigeração por compressor hermético;</p> <p>Gás refrigerante ecológico (ex: R134a ou equivalente);</p> <p>Temperatura da água: aproximadamente 5°C a 10°C.</p> <p>Mínimo de 02 (duas) torneiras frontais, sendo:</p> <p>torneiras de alta resistência (aço ou inox).</p> <p>Dreno para limpeza e manutenção;</p> <p>Bandeja coletora removível.</p> <p>Tensão: 127V ou 220V (a definir conforme necessidade do órgão);</p> <p>Frequência: 60 Hz;</p> <p>Baixo consumo energético;</p>	Unidade	02	<p>necessidade de disponibilizar água potável e refrigerada de forma contínua aos estudantes, servidores e demais usuários que utilizam o espaço para consumo nos intervalos de aula e nas atividades esportivas e institucionais, especialmente considerando as elevadas temperaturas da região e a maior demanda por hidratação durante a prática de exercícios físicos; a escolha por modelo industrial com duas torneiras visa garantir maior capacidade de atendimento simultâneo, reduzindo filas e assegurando melhores condições de saúde, bem-estar e eficiência no uso do ambiente.</p>	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
---	---	---------	----	---	-----------------	-----------------

	<p>Cabo com plugue padrão ABNT.</p> <p>Produto certificado conforme normas do <b>INMETRO</b> ou equivalente; Garantia mínima de 12 meses;</p>					
	<p>Aquisição de <b>cafeteira elétrica industrial</b>, com capacidade mínima de <b>6 (seis) litros</b>, destinada ao preparo e conservação de café em ambientes institucionais, como refeitórios, setores administrativos e eventos.</p> <p>Características Gerais: Capacidade nominal mínima: 6 litros; Funcionamento elétrico automático ou semiautomático; Aplicação: preparo e/ou conservação de café em grande volume.</p> <p>Especificações Técnicas: Capacidade: mínimo de 6 litros; Material do corpo: aço inoxidável (preferencialmente AISI 304 ou equivalente); Sistema de</p>			<p>A aquisição de cafeteira elétrica industrial com capacidade de 6 litros justifica-se pela necessidade de atender às demandas do IFPE - Campus Ipojuca no fornecimento de café em atividades administrativas, acadêmicas e eventos institucionais.</p> <p>A inexistência de equipamento adequado para preparo em maior volume ocasiona baixa eficiência operacional, com necessidade de preparo fracionado e uso de equipamentos domésticos inadequados ao uso contínuo.</p> <p>A aquisição proporcionará</p>		R\$

2	aquecimento: tipo banho-maria ou equivalente, que preserve o sabor e evite fervura direta; Potência: aproximadamente 1200W a 1500W; Tensão: compatível com rede local 220V; Controle de temperatura: termostato regulável; Temperatura de operação: até aproximadamente 120°C; Torneiras: mínimo de 1 torneira, preferencialmente com visor de nível; Indicadores: visor de nível de água e/ou café; Base: com pingadeira removível; Pés: antiderrapantes ou sistema de estabilidade; Acessórios: coador (pano ou similar); Produto certificado conforme normas do <b>INMETRO</b> ou equivalente; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	01	maior eficiência, padronização na produção, economia de tempo e maior durabilidade, além de melhores condições de higiene e conservação da bebida.  Ressalta-se que o equipamento possui ampla disponibilidade no mercado, possibilitando aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.  Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o adequado funcionamento das atividades institucionais.	R\$ 1.100,00	1.100,00
---	---	---------	----	--	-----------------	----------

Ipojuca  
(data da assinatura eletrônica)  
Assinatura do Responsável pelas Informações



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Angelo da Silva Neto**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/05/2026, às 09:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2449394** e o código CRC **5F82426B**.

---